

CONVÊNIO Nº 08 / 2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE PARA OS FINS DE QUE SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede na Av. Estácio Coimbra, n.º 19, Centro, Orobó/PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Severino Luiz Pereira de Abreu, RG nº 3.832.952-SDS/PE e CPF: 687.445.954-68, e o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/001-63, com sede administrativa à Av. Padre Zuzinha, nº 244/248, Bairro: Centro, CEP: 55.192-000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, neste ato representado por seu Prefeito, Fábio Queiroz Aragão, CPF nº 025.527.094-19, autorizado pela §1º do art. 24 da Lei n.º 928/2009 do município de Orobó-PE e pela Legislação do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE, que disciplina a matéria, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cedência, em regime de permuta, com ônus financeiro para o município de origem, dos seguintes servidores:

SERVIDOR DE OROBÓ-PE			SERVIDOR DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE -PE		
Nº	NOME	CARGO	Nº	NOME	CARGO
01	ELCIENE SOARES DE SOUZA DIAS CPF nº 083.313.564-38	Prof. Educação Infantil	01	ANA MARIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF nº 054.471.074-66	Professora 1ª a 4ª Séries

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LOTAÇÃO: Caberá ao município de destino estabelecer a carga horária, lotação e demais condições de trabalho dos servidores relacionados acima, observando-se, para tanto, suas atribuições segundo o vínculo de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: Não haverá prejuízo financeiro para as servidoras em razão do presente instrumento.


CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição ou acréscimo de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo, pela celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: O presente Convênio com vigência de 03 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo. Para rescisão do presente Convênio, o proponente deverá comunicar num

prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida justificativa, devendo ser cumpridas as finalidades do objeto durante o período de aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o lêem e subscrevem.

Orobó, 27 de dezembro de 2021



SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito de Orobó/PE

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe /PE

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____